



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI N.º 1.921, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de comodato com a Sabesp.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, cujo objeto será o empréstimo gratuito de um imóvel localizado no bairro Morada do Sol, neste município, com área de 398,24 metros quadrados, dentro de uma área maior de 235.390,60 metros quadrados, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, sob o nº 19.420.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito será utilizado para a ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA Sede, deste município de Monteiro Lobato.

Art. 2º O prazo do comodato será de 15 (quinze anos) e, enquanto vigorar o atual contrato de programa estabelecido em convênio de cooperação celebradas entre SABESP e Município de Monteiro Lobato, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por decreto no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 19 de dezembro de 2023.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração